



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023 (regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Lebon Régis/SC, e dá outras providências), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Este estudo também irá identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Memorando Interno:

Setor Requisitante: **Hospital Municipal Santo Antônio**

Objeto: **Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HMSA.**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Visto que atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas, verificamos as seguintes situações:

A imperiosa necessidade de disponibilidade de serviço de fornecimento de gases medicinais relacionados à saúde pública possui incontestável relevância junto à sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito "vida", igualmente pela





apreciação do tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços hospitalares para com seus usuários.

Neste sentido, o gás medicinal é dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, haja visto que, a falta de gás medicinal pode interromper vários tipos de tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos à vida do paciente.

Desse modo, o Hospital Municipal Santo Antônio, tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas. Ademais, diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado, afirmando a fiel necessidade da sua execução de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo que se dedica, garantirá benefícios à instituição e a população do município aqui atendida.

Sendo assim, esse processo justifica a necessidade de aquisição de gases medicinais, que serão utilizados em situações de urgência e emergência médica, para procedimentos de oxigenioterapia, inaloterapia visando proporcionar melhor atendimento e saúde aos pacientes.

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender as demandas do hospital, em suas atividades de proporcionar assistência e melhor atendimento de saúde aos munícipes, quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado delicado, por meio de gases medicinais.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano de Contratação Anual - PCA, dispensado por força do Art. 176 da Lei Federal 14.133/21

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, sendo necessário o contrato de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser aditivados renovação de prazos de





vigência.

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo.

O serviço de fornecimento de gás medicinal será efetuado pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, ficando esta, obrigada a fornecer toda infraestrutura, equipamentos (cilindros), suporte e manutenção destes necessários ao pleno estado de funcionamento do serviço.

A prestação do serviço de fornecimento dos gases medicinais se dará de forma parcelada conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante solicitação de fornecimento formulado e enviado à CONTRATADA com as respectivas quantidades.

O abastecimento dos gases medicinais requeridos na forma do parágrafo anterior precisará ser integralizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de envio da solicitação de fornecimento, acomodados em suas embalagens originais e/ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transportes exigidas. Devendo ser entregues na unidade hospitalar do município de Lebon Régis SC, localizado na rua Waldir Ortigari, nº 74 bairro Nova Era, CEP: 89.515-000.

Os gases fornecidos pela prestadora de serviço não poderão ser entregues como prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pelo Hospital Municipal Santo Antônio do município supracitado, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

Ao preço do serviço cotado, deverão estar inclusos todos os dispêndios da prestação do serviço de entrega, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

Os proponentes deverão orçar no valor da prestação do serviço os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os dispêndios que sobrevenham do fornecimento, transporte e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando incompatível com as especificações constantes no TR e na proposta, precisando serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento temporário ou definitivo do bem não exclui o dever da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

No ato da primeira entrega carecerá a entrega da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos) do gás distribuído pela prestadora de serviço ao fiscal ou ao gestor responsável pelo contrato.

A guarda e armazenamento de todos os gases medicinais será realizada de forma a garantir sua total integridade físico-química, conforme RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 – ANVISA.

Deverá a CONTRATADA, ceder um relatório atestando a autenticidade e qualidade dos gases estabelecidos em padrões, normas, Termos de Referência e RDC presentes quando requerido pelo fiscal ou ao gestor responsável pelo contrato.

As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regimentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto no sistema concentrador de





gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros e tanques estacionários), tais como:

- RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrado de oxigênio, quando do uso de sistema central de oxigênio medicinal em estabelecimentos de saúde;
- IN nº 38, de 21/09/2019 – Dispõe sobre Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais;
- NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto às classificações de cilindros componentes da central de suprimentos reserva (backup) – refere-se às rotulagens e as cores das mesmas;
- ABNT NBR nº 12.188/2012 – aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e gás comprimido medicinal para uso em estabelecimentos assistencial em saúde;
- Resolução CFF nº 470/2008 – Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão farmacêutico relacionada a gases medicinais para o uso terapêutico e fins diagnósticos;
- Resolução CFM nº 1.355/92 – Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal;
- RDC/ANVISA nº 301/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

A empresa deverá estar habilitada juridicamente (Art. 28 da Lei nº 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93);

Súmula nº 252 do TCU a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no Art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado;

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quanto ao emprego de menores de idade.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID |
|------|--|-------|----------------|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL 7 m ³ a 10 m ³ | 7.200 | m ³ |
| 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL 3 m ³ a 3,5 m ³ | 500 | m ³ |
| 3 | OXIGÊNIO MEDICINAL 1 m ³ | 1000 | m ³ |
| 4 | AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6 m ³ a 10 m ³ | 150 | m ³ |



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para continuidade das atividades observa-se a necessidades da aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio, gases medicinais e cilindros de forma parcelada, ao Hospital Municipal Santo Antônio.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, foi utilizado a pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

| | | | | Fonte PNCP | | | |
|----------------------|--|----------------|--------|------------|----------|----------|-----------|
| TERMOS DE REFÊRENCIA | | | | 1 | 2 | 3 | |
| Item | ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL | Unid. Medida | Quant. | R\$ Unt. | R\$ Unt. | R\$ Unt. | R\$ MÉDIA |
| 1 | Recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal entre 6M3 e 10M3 na concentração de 99,5% - Cilindros em regime de comodato | m ³ | 7.200 | 40,33 | 42,79 | 191,71 | 91,61 |
| 2 | Recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal de 3M3 e 3,5M3 na concentração de 99,5% - Cilindros em regime de comodato | m ³ | 500 | | 121,49 | 141,40 | 131,44 |
| 3 | Recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal de 1M3, na concentração de 99,5% - Cilindros em regime de comodato | m ³ | 1000 | 225,00 | 207,11 | 123,29 | 185,13 |
| 4 | Recarga de cilindros de Ar Comprimido de 6M3 e 10M3 – Cilindros em regime de comodato | m ³ | 150 | 69,83 | 116,49 | | 93,16 |

FONTE PNCP: Disponível em:

- 1 <https://pncp.gov.br/app/editais/04842827000101/2024/47>
- 2 <https://pncp.gov.br/app/editais/01803618000152/2024/85>
- 3 <https://pncp.gov.br/app/editais/17694860000175/2024/24>

Acesso em: 04 de outubro de 2024.

Também, por se tratar de produto de transporte especial e com quantidade de fornecedores reduzidos para atendimento na região onde o hospital se encontra, foram realizadas pesquisa de preços junto a esses fornecedores, via e-mail, para compor esta estimativa, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, obtendo uma média de valores justo e coerente com a realidade do mercado para o objeto desse processo licitatório.

Foram solicitados a vários fornecedores do ramo, sendo que alguns deles não demonstraram interesse no preenchimento, outros não nos deram retorno ou



responderam o e-mail informando que não atendiam a nossa região (anexo). Para simples comparativa com a média encontrada no PNCP, abaixo consta valores que um dos pesquisados nos enviou:

MAQGASES – Gases Atmosféricos - Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 07.174.735/0001-80 Rua Armindo Raimundo Heberle, Nº 415 – Bairro: Vila Remor Cidade: Joaçaba – SC CEP: 89600-000

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-------|----------------|--------------------|-----------------|
| 1 | Recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal entre 6M3 e 10M3 na concentração de 99,5% - Cilindros em regime de comodato | 7.200 | m ³ | 42,00 | 302.400,00 |
| 2 | Recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal de 3M3 e 3,5M3 na concentração de 99,5% - Cilindros em regime de comodato | 500 | m ³ | 75,00 | 37.500,00 |
| 3 | Recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal de 1M3, na concentração de 99,5% - Cilindros em regime de comodato | 1000 | m ³ | 150,00 | 150.000,00 |
| 4 | Recarga de cilindros de Ar Comprimido de 6M3 e 10M3 – Cilindros em regime de comodato | 150 | m ³ | 42,00 | 6.300,00 |

Assim, verifica-se que estimativa de despesas será de mínimos **R\$ 485.293,02 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais com dois centavos)**, e máximos de **924.416,00 (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)** estimativa esta, de consumo para 12 meses.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de Oxigênio medicinal e Gás comprimido para fins de atendimento às necessidades do HMSA e demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto, que também estarão dispostos no Termo de Referência.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do pregão eletrônico para o sistema será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade de itens, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo o parcelamento, neste caso, técnico e economicamente viável, não representando perda de economia em escala, conforme disposto no § 1º do Art. 23 da lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no Art. 9º da lei nº 10.520, de 2002.





IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes do Hospital Municipal Santo Antônio, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

Assim, pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com qualidade, especificações e exigências descritas no termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento desse insumo imprescindível para realização dos atendimentos aos pacientes do Hospital Municipal Santo Antônio.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística.

Assim, no caso em questão, não se faz necessário a realização de transações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A viabilidade deste ETP é verificada pela economia no valor de aquisição em função do ganho em escala, na eficiência com a diminuição de custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atenderá adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são justos e compatíveis e caracterizam economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Assim, considerando as informações expostas neste ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXOS

RESPONSÁVEIS

Adelmir Carlin do Prado Junior – Diretor Geral HMSA

E-mail: hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br

Leoniro da Silva Pahl – Presidente HMSA

E-mail: leoniropahl@gmail.com

Lebon Régis, 04 de outubro de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

LEBON RÉGIS

